LEI MUNICIPAL Nº 3.252, DE 23/12/2008

Autoriza contratação temporária de agentes públicos.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, a partir de 01 de janeiro de 2009, por até 3 (três) meses, agentes públicos para exercício de funções não previstas na Lei 3.020/2006, respeitada a natureza dos cargos e/ou funções e o número de vagas existentes em 30/11/2008.

Parágrafo único. Nas contratações de que trata o *caput* deste artigo, fica dispensada a realização de processo seletivo simplificado, desde que seja obedecida a ordem de classificação de concurso para os cargos correspondentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 23 de dezembro de 2008.

Dennis Mendonça Ramos
Presidente

- Autor (es): Executivo / PL nº 2.769 de 15.12.2008.
- Publicada em 23.12.2008